

**PROJETO DE LEI 2.153/2020<sup>1</sup>**

**1. Síntese da Matéria:** O projeto em análise, de autoria da Deputada DULCE MIRANDA, dispõe sobre a criação do Selo Cidade Cidadã, a ser conferido, anualmente e por meio de concurso público, a Municípios e Estados que se destacarem na implementação de políticas públicas de desenvolvimento urbano, conforme preconiza a Lei nº 10.257, de 10 de junho de 2001.

Na CDU, o projeto foi aprovado, não tendo sido apresentadas emendas.

**2. Análise:** Da análise do projeto, observa-se que esse contempla matéria de caráter essencialmente normativo, não acarretando repercussão direta ou indireta na receita ou na despesa da União.

**3. Dispositivos Infringidos:** não há.

**4. Resumo:** não implicação financeira ou orçamentária da matéria em aumento ou diminuição da receita e da despesa pública, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira ou orçamentária do Projeto de Lei 2.153, de 2020.

Brasília, 10 de julho de 2024.

**Vinicius Oliveira Ribeiro**  
Assessor Técnico

**Tiago Mota Avelar Almeida**  
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira

<sup>1</sup> Solicitação de Trabalho da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2454414>